



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 40/2025 – SEDIS

Regulamenta o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Polo (Macaíba), para o Sistema UAB, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB nº 01 de 1º de outubro de 2024 e processo nº 23077.163212/2024-94, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de **Coordenadoria de Polo**, para o Sistema UAB, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Polo do Sistema UAB, e terá validade de 05 (cinco) anos, improrrogável, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente e formarão cadastro de reserva.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Polo.

3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Serão reservadas 27% das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti.
- 3.2. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1 deste edital, a SEDIS/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.3. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.4. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo II para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.
- 3.5. Para fins de publicação do resultado final do edital, haverá duas listas de aprovados, uma para os candidatos gerais e outra para os que concorrem nas políticas afirmativas.
- 3.6. A distribuição de vagas seguirá a ordem dada no Anexo III.

4. CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Polo é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade Coordenadoria de Polo do Sistema



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

UAB é de R\$ R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) para atuação em atividades de gestão que envolvem ações e funcionamento dos cursos ofertados no Polo do Sistema UAB.

- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade Coordenadoria de Polo, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
 - a. Formação em Nível Superior em Instituição reconhecida pelo MEC.
 - b. Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.
 - c. Ser servidor efetivo do quadro pessoal docente da UFRN.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> no período **17/09 a 01/10/2025**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
 - 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
 - d. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - e. Cadastro de pessoa física (CPF);
 - f. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
 - g. Diploma de conclusão de curso superior de graduação, conforme item 5 do edital, devidamente reconhecidos pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
 - h. Comprovantes das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital.
 - i. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.
 - j. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
 - i. Autodeclaração para a para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo II.
 - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao INDEFERIMENTO DA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

INSCRIÇÃO do candidato.

- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A SEDIS/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I deste Edital.
- 7.2. A análise que trata o item 7.1 será realizada por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UFRN, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância. A comissão para o presente edital foi designada pela Portaria Eletrônica nº115, de 16 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 170, de 16 de setembro de 2025, disponível em <https://boletim.ufrn.br/publico/boletim?id=4tO%2FhMMky2qm7znqJXfOhg%3D%3D&focus=conteudo-principal>.
- 7.2.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
 - Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
 - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
 - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
 - Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
- 7.3. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo I e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
- 7.4. Ao(a) candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo I será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.

8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.
- 8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
 - c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.
- 8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo I caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.
- 9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS-UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pela comissão examinadora
- 9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.
- 9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.
- 9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE COORDENADORIA DE POLO

- 10.1. Os beneficiários deverão cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento de atividades de Coordenadoria de Polo, presencialmente no polo de apoio presencial para o qual foi selecionado, para atuação em atividades de gestão que envolvem ações e funcionamento dos cursos ofertados no Polo do Sistema UAB, sendo elas:
- a. Acompanhar e coordenar as atividades docentes, discentes e administrativas do polo.
 - b. Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB.
 - c. Participar das atividades de capacitação e atualização.
 - d. Acompanhar e gerenciar o recebimento e entrega de materiais didáticos aos alunos.
 - e. Zelar pela infraestrutura do polo.
 - f. Relatar, às instâncias competentes, intercorrências ocorridas no polo.
 - g. Articular-se, junto ao mantenedor do polo, quanto ao provimento de pessoal e às necessidades específicas do polo.
 - h. Gerenciar o uso das instalações do polo pelas IES ofertantes de cursos.
 - i. Receber e prestar informações aos avaliadores do MEC.
 - j. Elaborar e encaminhar à UAB/DED/CAPES e à SEDIS, relatório semestral das atividades no polo, ou quando solicitado.
 - k. Elaborar e encaminhar à coordenação do curso, relatório de frequência e desempenho dos tutores e técnicos atuantes no polo.
 - l. Colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de estratégias de acompanhamento ao aluno.
 - m. Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
 - n. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Atividade	Aprazamento
Lançamento do Edital	17/09/2025
Realização das inscrições	17/09 a 01/10/2025
Análise da regularidade formal das inscrições	02 a 06/10/2025
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	07/10/2025
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	08 a 09/10/2025
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	10/10/2025
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	13/10/2025
Análise da documentação conforme Anexo I	14/10/2025
Publicação do resultado parcial da análise da documentação	15/10/2025
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo I	16 a 18/10/2025
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo I	20/10/2025
Homologação do resultado final e publicação na página eletrônica da Sedis/UFRN	21/10/2025

11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da SEDIS/UFRN <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> na página eletrônica da SEDIS/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.

12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da concessão e do pagamento da bolsa, cabendo à administração da SEDIS/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.

12.4. O exercício da atividade de bolsista na modalidade de Coordenadoria de Polo não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à SEDIS/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.

12.5. A concessão da bolsa ao candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificada no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>

12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.

12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da SEDIS/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Secretaria de Educação a Distância da UFRN, em Natal (RN), 17 de setembro de 2025.

Prof.^a MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO I DO EDITAL 40/2025 – SEDIS

Tabela de pontuação da análise dos documentos comprobatórios para atividade de bolsista na modalidade de
Coordenadoria de Polo.

Critério	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Especialização	10 pontos	10 pontos
Mestrado	20 pontos	20 pontos
Doutorado	30 pontos	30 pontos
Tempo de exercício de magistério*	2 pontos por semestre	20 pontos
Experiência em docência na modalidade a distância**	2 pontos por disciplina	20 pontos
Experiência em cargo de gestão acadêmica, incluindo coordenação de polo	2 pontos por semestre	40 pontos
Município de residência	Residir no município onde o polo está localizado	40 pontos
	Residir em município limítrofe ao município onde o polo está localizado	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		180 pontos

*Documento comprobatório: Emitido pelo SIGRH – Serviços – Documentos – Declarações – Declaração de Tempo de Serviço.

** Documento comprobatório: Emitido pela UFRN (Acessar o Sigga na aba de Ensino> Turmas> Consultar Turmas> Selecionar o nome do docente e a modalidade de ensino (a distância)> Buscar > Imprimir e salvar como pdf) ou por outra Instituição (portaria, declaração ou similar). Certifique-se de que nesse documento está explícita a informação que o componente curricular é na modalidade a distância.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO II DO EDITAL 40/2025 – SEDIS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

CPF n. _____, Residente no município de _____,

telefone _____, email _____,

declaro ser pessoa:

() negra

() parda

() indígena

() transgênero

() travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou a outro Órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data e ano.

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

ANEXO III DO EDITAL 40/2025 – SEDIS

QUADRO ORIENTADOR DA ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O quadro abaixo mostra a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa negra, parda, indígena, (NPI), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoas Transgênero e Travesti, (TT), de acordo com a quantidade de vagas.

Número de vagas	Cadastrado utilizado
1	AC
2	AC
3	NPI
4	AC
5	PcD
6	AC
7	AC
8	NPI
9	AC
10	TT
11	PcD
12	AC
13	AC
14	NPI
15	AC
16	PcD
17	AC
18	AC
19	NPI
20	TT
21	AC
22	AC
23	NPI
24	AC
25	PcD
26	AC
27	AC
28	NPI
29	AC
30	TT
31	PcD
32	AC
33	AC
34	NPI
35	AC
36	PcD
37	AC
38	AC
39	NPI
40	TT



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



EDITAL Nº 1631/2025 - SEDIS (11.57)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 14:06)

MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO

SECRETARIO - TITULAR

SEDIS (11.57)

Matrícula: ###91#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1631**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **17/09/2025** e o código de verificação: **4a6bfac6da**